

ATA N.º 1 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Procedimento de seleção extraordinário para recrutamento de Técnicos no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular, das Atividades da Componente de Apoio à Família (CAF) e Ramalde a Brincar (RB)

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, reuniu o júri a seguir identificado, do procedimento concursal de recrutamento e seleção para contratação a termo resolutivo certo, a tempo parcial, de Técnicos(as) das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) das atividades da Componente de Apoio à Família (CAF) e Ramalde a Brincar (RB) – Referências B/C/D/E – que irá estar aberto através do Aviso disponível na página eletrónica da Autarquia, entre os dias 25 e 29 de setembro de 2025.

Estiveram presentes os seguintes elementos do Júri:

Presidente: Elisa Alexandra Silva Torres, Gestão de Recursos Humanos;

1º Vogal efetivo: Nuno Fernando Sá e Silva, Unidade de Inovação, Educação, Desporto e Juventude;

2º - Vogal efetivo: Rita Mafalda Martins Correia, Unidade de Inovação, Educação, Desporto e Juventude.

Da Ordem de Trabalhos constavam os seguintes pontos:

1. Requisitos de admissão;
2. Parâmetros de avaliação.

Do ponto 1, o Júri deliberou o seguinte:

1. Requisitos de admissão ao concurso

- 1.1. Possuir os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designadamente:



FREGUESIA DE RAMALDE

Rua Igreja de Ramalde, 76-92

4100-280 Porto

Tel. +351 226 165 690

Tlm. +351 968 493 479

geral@jf-ramalde.pt

www.jf-ramalde.pt



- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

1.2. Possuir as habilitações académicas/formação profissional referidas no ponto 6.1. do aviso integral do procedimento concursal.

Do ponto 2, foram deliberados os seguintes parâmetros:

2. Critérios de seleção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

2.1. Avaliação Curricular - visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação literária ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

- Formação profissional ou habilitação especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo ou curriculum vitae relevante para o efeito, de acordo com o n.º 1, art. 17º da Portaria n.º 644-A/2015;
- Experiência Profissional;
- Avaliação do Desempenho.



Na avaliação curricular serão obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes elementos:

- Habilitação Académica ou Formação Profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- Experiência Profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- Avaliação do Desempenho (nos casos aplicáveis) relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto a ocupar. Este fator será valorado de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (FP((HA+FR)/2)+2xEP)/4$$

Se o candidato já cumpriu com, ou executou atribuição, a competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

$$AC = (FP((HA+FR)/2)+2xEP+AD)/5$$

Em que: **FP** – Formação Profissional; **HA** – Habilitações Académicas; **FR** – Formações Relevantes; **EP** – Experiência Profissional e **AD** – Avaliação do Desempenho.

Para os critérios acima definidos, considerar-se-á a seguinte valoração:

A. Formação Profissional

Habilitações Académicas:

Licenciatura/Mestrado na área de candidatura – 20 valores

Licenciatura/Mestrado em área relevante – 18 valores

Formação profissional em área relevante – 16 valores

Formações Relevantes (certificados de formação com nome do candidato):

Mais de 60 formações – 20 valores

Entre 46 – 60 formações – 18 valores

Entre 31 – 45 formações – 16 valores

Entre 16 – 30 formações – 14 valores

Entre 1 – 15 formações – 12 valores

Sem formações – 10 valores

B. Experiência Profissional (com declarações de tempo de serviço)

Superior a 15 anos – 20 valores

Entre 6 e 15 anos – 18 valores

Entre 2 e 5 anos – 16 valores

Até 2 anos – 14 valores

Sem experiência – 12 valores

C. Experiência Profissional (sem declarações de tempo de serviço)

Superior a 15 anos – 18 valores

Entre 6 e 15 anos – 16 valores

Entre 2 e 5 anos – 14 valores

Até 2 anos – 12 valores

Sem experiência – 10 valores

2.2. Entrevista de Avaliação de Competências - visa avaliar competências comportamentais e técnicas, com base em experiências passadas e comportamentos observáveis. É valorada com nota de 1 a 20 valores.

A Classificação Final vai resultar da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

Em que: **CF** – Classificação Final; **AC** – Avaliação Curricular e **EAC** – Entrevista de Avaliação de Competências.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, em qualquer dos métodos de seleção, consideram-se excluídos da valoração final.



RAMALDE

FREGUESIA

Os documentos redigidos em língua estrangeira devem ser traduzidos e reconhecidos pelas entidades competentes, sob pena de não serem considerados.

A não apresentação de documentos comprovativos e/ou a não comparência à entrevista profissional de seleção, determina a exclusão do candidato.

Em caso de empate, na ordenação final, após a aplicação de todos os métodos de seleção, os candidatos serão ordenados tendo em conta a maior valorização no método de avaliação curricular, de acordo com a ordem seguinte:

- 1º Experiência profissional na área a que se candidata;
- 2º Tempo de serviço prestado na freguesia de Ramalde;
- 3º Formação profissional;
- 4º Habilitações (média mais elevada).

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, e que por todos vai ser assinada.

O júri



(Presidente: Elisa Alexandra Silva Torres)



(1º Vogal: Nuno Fernando Sá e Silva)



(2º Vogal: Rita Mafalda Martins Correia)



FREGUESIA DE RAMALDE

Rua Igreja de Ramalde, 76-92

4100-280 Porto

Tel. +351 226 165 690

Tlm. +351 968 493 479

geral@jf-ramalde.pt

www.jf-ramalde.pt